

## PARECER DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 899/2021, reuniu-se com a finalidade de analisar a prestação de contas apresentada pela **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul/RS**, no processo 3287/2021.

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul apresentou a prestação de contas no dia 18/01/2022, isto é dentro do prazo previsto no artigo 69 da Lei 13.019/2014, no entanto, em análise preliminar realizada pelo Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, este verificou que a fl. 06 da prestação de contas, fora juntado um comprovante de pagamento completamente apagado, ou seja, ilegível e sem qualquer condição de auferir se realmente tratava-se de recibo de pagamento de fatura de água, não atestando portanto a efetiva destinação de parte dos valores percebidos pela entidade.

Assim, por diversas vezes contactou-se a Presidente da Associação, Sra. Debora, para que esta apresentasse uma segunda via do recibo de pagamento ou qualquer documento que comprovasse que parte do valor do recurso impositivo (R\$ 1.023,57) fora realmente gasto com despesas de Água da Associação. Inclusive, no dia 23/03/2022 fora encaminhada uma notificação à entidade (fls. 09/10 dos autos) para que a mesma regularizasse a situação, antes de findar o prazo previsto para a apresentação da prestação de contas (31/03/2022), sob pena de ser avaliada irregular as contas prestadas de forma incompleta, e também ser apontado impedimento técnico no tocante a indicação das Emendas Impositivas destinadas para o exercício de 2022.

A Associação não respondeu a notificação e tampouco realizou a devida comprovação da destinação do valor de R\$ 1.023,57 até o dia 31/03/22, e somente no dia 10/05/2022, ou seja, 40 dias após a finalização do prazo previsto na legislação, juntou ao feito comprovante de depósito no valor exato valor não comprovado através de recibos de pagamentos, tendo então devolvido aos cofres públicos o valor remanescente do recurso ao invés de comprovar a devida destinação.

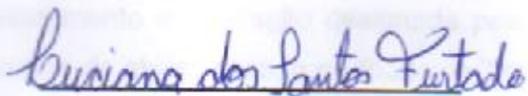
Com a devolução do valor que correspondia a diferença nas contas, constata-se que o valor alcançado à entidade através do Termo de Colaboração nº 212/2021, no montante de R\$ 10.578,67 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), foi integralmente gasto de acordo com o objeto das

Emendas Impositivas, isso porque fora tudo investido na manutenção das atividades da Associação, com o custeio do pagamento anual de aluguel, manutenção das máquina de reciclagem e despesas de luz do galpão alugado (sede da entidade), conforme demonstrado com a juntada aos autos de recibos e notas fiscais.

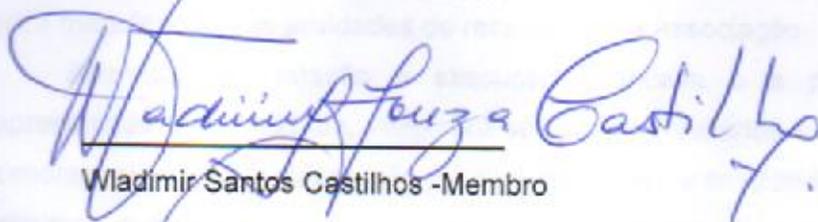
Outrossim, destaca-se, em tempo, que em que pese a ausência dos relatórios previstos no Termo de Colaboração nº 212/2021 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima), restou plenamente comprovado pela entidade que o valor alcançado através da Emenda Impositiva foi efetivamente dispendido para a **manutenção das atividades** do galpão de reciclagem previamente discriminado e em conformidade com o plano de trabalho apresentado pelo pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul/RS.

Desta forma, pelas razões acima expostas e diante da devolução de valores ao erário, manifesta-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de seus membros que abaixo subscrevem, pela APROVAÇÃO das contas prestadas, haja vista que a utilização da verba alcançada pelas Emendas Impositivas, no Termo de Colaboração nº 212/2021 obedeceu o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

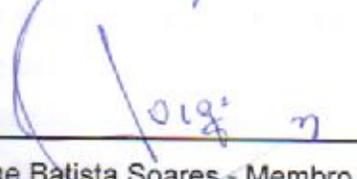
Rosário do Sul, em 12 de maio de 2022.



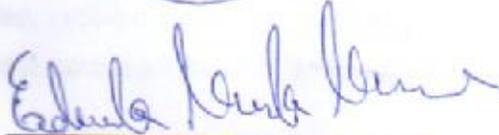
Luciana Santos Furtado - Gestor



Wladimir Santos Castilhos -Membro



Jorge Batista Soares - Membro



Eduardo Miranda Menine -Membro



Eduardo Ustra Ribeiro